



PREFEITURA MUNICIPAL
MONLEVADE MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004



LEI 1520/2001
DE 27 DE AGOSTO DE 2001

CRIA O CARGO DE AUDITOR NO PLANO DE
CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Auditor no Plano de
Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, instituído pela
Lei nº 955, de 13 de dezembro de 1989, alterado pela Lei nº 1.301, de 03 de
novembro de 1995.

Art. 2º O Cargo criado, nesta Lei, é de natureza
comissionada, de livre nomeação e exoneração, integra o anexo IV, da Lei nº
955/89, alterada pela Lei nº 1.301/95, e demais especificações.

Art. 3º A carga horária do ocupante do cargo criado
nesta Lei é de quarenta horas semanais, vedada qualquer redução ou medida
afim.

Art. 4º As despesas geradas pelo cargo, criado nesta
Lei, correrão à conta da dotação 06.1375.021.2001 – Manutenção Gerência
Administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	05/09/01
As	14:45 hs.
Ass.:	Vicente Bastos

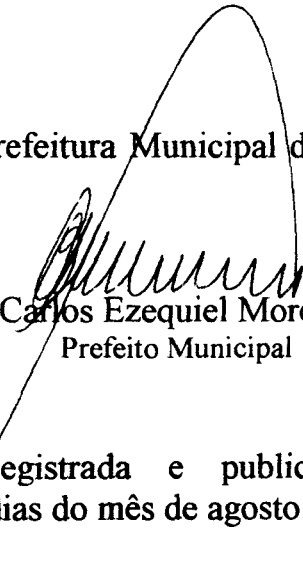


PREFEITURA MUNICIPAL
MONLEVADE MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

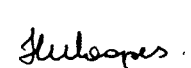


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 27 de agosto de 2001.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2001.


Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 05/09/01
As 14:46 hs.
Ass.: 